



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0681 /91

DE: 01/10/91

" Autoriza o Executivo Municipal a alugar um imóvel na Sede para funcionamento e instalação do 5º Grupo Escoteiro José de Anchieta e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar um imóvel no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) pelo período de seis meses, para funcionamento e instalação do 5º Grupo Escoteiro "José de Anchieta", na Sede do Município ; inscrito no CGC sob nº 33.788.431/0073 - 98 e reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 5.497, de 23/06/28;
- ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correção por conta de Dotação Orçamentária constante no Orçamento Municipal;
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

A COMUNIDADE NO PODER

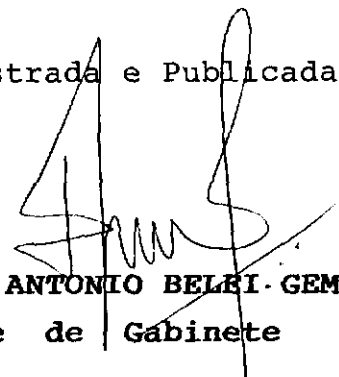


Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 01 de Outubro de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELRI-GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER